

Ofício Interno 5.275/2023

De: Oziol P. - GAB-VER

Para: GAB-VER - ISAIAS BEZERRA

Data: 01/11/2023 às 10:10:12

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, GR-CSHPS

PL e Ata para assinatura

Segue anexo Parecer da PI 004 e 0016 e a Ata para assinatura.

Sem mais, obrigada

—
Isaias Bezerra
Vereador

Anexos:

ATA_004_016_27_DE_DOUTUBRO_DE_2023_ok.pdf

Parecer_256_Financas_Projeto_de_LC_004_de_31_de_janeiro_de_2023_ok.pdf

Parecer_258_Financas_Projeto_de_Lei_16_de_10_de_setembro_de_2023.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 258/2023.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 016, de 10 de outubro de 2023.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 016, de 10 de outubro de 2023, que reorganiza as carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 016, de 10 de outubro de 2023, que Reorganiza as carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O Projeto de Lei Complementar nº 016/2023 tem por objetivo reorganizar as carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo Municipal (Controladoria Geral do Município – CGM), de modo que agora passa a integrá-lo – além dos cargos de Controlador Interno e Ouvidor – o cargo de Assistente Técnico de Controle Interno.

Ressalta-se que os referidos cargos são carreiras típicas de Estado, possuindo responsabilidades relacionadas à execução de todas as atividades técnicas de nível superior associadas ao cumprimento das competências constitucionais e legais atribuídas à CGM.

Além disso, o referido PLC tem a intenção de fortalecer a CGM, haja vista este setor passar por alta rotatividade de servidores, cuja causa é incerta e pode eventualmente gerar: i) perda de capital intelectual /da unidade; ii) descontinuidade das ações em andamento e/ou planejadas no âmbito da CGM; iii) demora em tramitar os expedientes; iv) sobrecarga de trabalho dos servidores que permanecem no órgão; e, v) impossibilidade de gozo de férias e/ou licenças prêmios em razão da escassez de mão de obra para substituição. Concomitantemente, criará a função gratificada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Gerente de Promoção da Integridade e Transparência, sendo este responsável – quando da respectiva nomeação – pela Gerência de Promoção da Integridade e Transparência (CGM-GPIT), nos termos da Lei Complementar nº 162/2021.

Outrossim, criará a função gratificada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Gerente de Promoção da Integridade e Transparência,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sendo este responsável – quando da respectiva nomeação – pela Gerência de Promoção da Integridade e Transparência (CGM-GPIT), nos termos da Lei Complementar nº 162/2021.

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 016, de 10 de outubro de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 016, de 10 de outubro de 2023.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 01 de Novembro de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra - PSB
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88BE-DA2D-72DB-DC43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **OZIOL BEZERRA DE PAULA** (CPF 799.XXX.XXX-91) em 01/11/2023 10:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALDENIRIA DUTRA FERREIRA** (CPF 327.XXX.XXX-04) em 01/11/2023 10:14:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS** (CPF 984.XXX.XXX-72) em 01/11/2023 10:18:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/88BE-DA2D-72DB-DC43>